



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 931/2025

em 27 de agosto de 2025

ASSUNTO: Encaminha MENSAGEM ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 9/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Submetemos ao crivo desse Douto Legislativo Municipal a presente mensagem aditiva ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2025, que “INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, encaminhado através do Ofício nº 656/2025, postulando as alterações dos seguintes dispositivos, conforme segue:

- I. Seja suprimido o parágrafo único do art. 7º;
- II. Seja suprimido o inciso V do art. 17 e que seja renumerado os incisos (o inciso VI passa a ser inciso V);
- III. O art. 30 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 30. A licença para construção será concedida no ato da aprovação do projeto. Se a obra permanecer paralisada por período superior a 12 (doze) meses, contados da emissão do alvará, a Prefeitura notificará o proprietário para apresentar justificativa ou retomar a execução em até 30 (trinta) dias. Não havendo manifestação, o alvará será suspenso, podendo ser reativado pelo proprietário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido esse prazo sem solicitação, o alvará será cancelado por caducidade pela autoridade municipal.

‘Parágrafo único. A obra, cujo alvará tenha sido cancelado por caducidade somente poderá ser executada mediante novo licenciamento junto à Prefeitura Municipal.’

Contando, com a costumeira atenção de Vossa Excelência e Dignos Pares, renovamo-lhes protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 2508/2025
Data: 03/09/2025 - Horário: 15:12
Legislativo - MSGAD 5/2025